



ANEXO II

Regime de Titulação do Programa de Licenciaturas Internacionais

O regime de titulação adotado no Programa de Licenciaturas Internacionais compreenderá:

1. Diploma de Primeiro Ciclo (Licenciatura na França) na área correspondente, emitido pela universidade francesa.
 - 1.1. Os títulos obtidos pelos estudantes na universidade francesa terão como apêndice o Suplemento ao Diploma, especificando os históricos escolares no formato do ECTS, conforme o Protocolo de Bolonha.
2. Diploma de Licenciatura Plena na área de formação docente específica, emitido pela universidade brasileira.
 - 2.1. Para a consecução dessa etapa, deverão ser incorporados todos os requisitos que, após a avaliação dos respectivos Colegiados de cursos para aproveitamento dos créditos acadêmicos cursados no primeiro ciclo na universidade francesa, forem julgados necessários para a concessão do diploma de Licenciatura na área específica, incluindo:
 - 2.1.1. Eixo Pedagógico Educacional - composto por complementos curriculares obrigatórios referidos à realidade educacional brasileira. Além dos componentes curriculares realizados na instituição de origem, os estudantes cursarão na universidade francesa, disciplinas pedagógicas distribuídas ao longo dos quatro semestres. Os créditos obtidos nestas disciplinas comporão os 120 ECTS que deverão ser cursados pelos estudantes ao final dos dois anos de estudos na universidade francesa;
 - 2.1.2. Prática de Estágio Curricular – os estudantes realizarão pelo menos 70% do estágio obrigatório na rede pública dos respectivos Estados, sob supervisão da universidade brasileira, sendo dispensável no caso de docentes já atuantes na rede pública de ensino.
 - 2.1.2.1. Os estudantes poderão realizar na França, em função da disponibilidade de oferta e da regulamentação específica de cada curso das universidades francesas, até 30% da carga horária total exigida pela legislação brasileira para o estágio obrigatório.

OBS 1.: Não será concedida a dupla titulação ao estudante que ao regressar ao Brasil dirija-se para outra área ou tipo de formação, diferente daquela para a qual foi preparado no Programa de Licenciaturas Internacionais que outorgará no Brasil o diploma de Primeiro Ciclo e o grau de Licenciado (voltado para a formação de professores para Educação Básica nas áreas do PLI).

OBS.2: A universidade brasileira concederá equivalência automática às disciplinas cursadas com aproveitamento na universidade francesa, na condição estudante em mobilidade internacional, mesmo no caso em que, ao final do período de estudos na instituição francesa, o estudante não atinja os 120 ECTS.